



PREFEITURA DE Guararema

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, III, LEI 14.133/2021)

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA/SP

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2026
Processo n° 186/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA/SP**, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, mantidas todas as condições definidas no edital da licitação anterior, em seu **Termo de Referência** e na **minuta contratual**, que seguem anexos ao presente Aviso.

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO.**

1.2. O detalhamento técnico, requisitos, quantitativos, prazos, condições de execução, faturamento, reajuste, sanções e demais obrigações constam no **Termo de Referência** e na **Minuta Contratual** anexos, bem como nas condições do **Edital do Pregão Eletrônico n° 14A/2026 - Reabertura.**

2. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA LEGAL

2.1. A contratação ocorrerá por **dispensa de licitação**, nos termos do art. 75, inciso III, da Lei Federal n° 14.133/2021, por se tratar de hipótese em que a contratação **mantém todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano**, quando verificado que naquela licitação:

- (i) a primeira tentativa, em **08/04/2026**, foi **declarada fracassada**; e
- (ii) a segunda tentativa, em **07/05/2026**, foi **considerada fracassada**, não havendo êxito na seleção de empresa para execução do objeto.

2.2. Permanecem **integralmente aplicáveis** as condições e exigências do **Edital do Pregão Eletrônico n° 14A/2026 - Reabertura**, seu **Termo de Referência** e a **Minuta de Contrato**, que instruem este Aviso.



3. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser encaminhadas **exclusivamente por e-mail**, para:

licitacao@guararema.sp.gov.br

3.2. **Período para envio das propostas:**

- **Início: 29/06/2026, às 17 horas**
- **Término: 03/07/2026, às 8 horas**
(considerando o horário oficial de Brasília/DF)

3.3. Serão consideradas tempestivas as propostas recebidas dentro do período indicado, cabendo ao proponente assegurar o correto envio e a legibilidade dos arquivos.

3.4. A proposta (modelo anexo) deverá:

- a) conter identificação do proponente (razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail);
- b) apresentar preços e demais informações **conforme modelo/condições do Edital do PE nº 14A/2026 - Reabertura** (anexo) e do Termo de Referência;
- c) ter validade mínima de 60 (sessenta) dias conforme o edital anexo.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as regras e composição de preços previstas no **Termo de Referência** e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 14A/2026 - Reabertura** anexos.

5. HABILITAÇÃO DO PROPONENTE CLASSIFICADO EM 1º LUGAR

5.1. **Do proponente que apresentar o menor valor**, será exigida a apresentação da **documentação de habilitação**, no prazo de até 1 (um) dia útil contado da convocação formal, nos mesmos termos do exigido no **Edital do Pregão Eletrônico nº 14A/2026 - Reabertura** (anexo).

5.2. A documentação deverá ser encaminhada por e-mail, preferencialmente em arquivos PDF, observando-se integralmente as exigências editalícias.



PREFEITURA DE Guararema

5.3. É facultado ao interessado **enviar concomitantemente** a proposta e os documentos de habilitação, dentro do período de recebimento de propostas previsto no item 3.

5.4. O não atendimento do prazo e/ou das condições de habilitação poderá acarretar:

- a) desclassificação/inabilitação do proponente; e
- b) convocação do proponente subsequente, observada a ordem de classificação.

6. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação resultante deste Aviso:

- a) **manterá todas as condições** do **Edital do PE nº 14A/2026 - Reabertura**, do **Termo de Referência** e da **Minuta Contratual** anexos;
- b) observará as disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas aplicáveis;
- c) poderá envolver diligências para esclarecimento/complementação, desde que não alterem a substância da proposta e respeitem as regras do edital anexo.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Aplicam-se as sanções e penalidades previstas na **Lei Federal nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 4.692/2026** e aquelas estabelecidas na **minuta contratual** e no **Edital do Pregão Eletrônico nº 14A/2026 - Reabertura** anexos, no que couber.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram o presente Aviso, para todos os fins:

- ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial;**
- ANEXO II - Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº 14A/2026;**
- ANEXO III - Modelo De Declaração Unificada;**
- ANEXO IV - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;**
- ANEXO V - Minuta de Contrato constante do Pregão Eletrônico nº 14A/2026, com adequações redacionais ao processo de contratação direta;**
- ANEXO VI - Edital do Pregão Eletrônico nº 14A/2026 - Reabertura (para manutenção das condições e exigências de habilitação e proposta).**



PREFEITURA DE Guararema

8.2. Os casos omissos serão decididos pela Administração, observada a legislação vigente e os anexos deste Aviso.

8.3. As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guararema/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ressalvado os direitos de recursos a instâncias legais superiores.

Guararema/SP, na data da assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO I - Modelo de Proposta Comercial

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 186/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO.

Licitante:

Número do CNPJ:

Número da Inscrição Estadual:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa Proposta de Preços do processo em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
Gás liquefeito de petróleo - botijão de 45kg	recarga	R\$	838	R\$

O valor global de nossa proposta é (...):

Prazo de validade da proposta: Conforme edital.

Prazo de entrega dos produtos: Conforme edital.

Condições de pagamento: Conforme edital.

Declaramos que:

a. nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita e satisfatória entrega dos itens objetivados neste Pregão Eletrônico, inclusive as despesas com materiais e equipamentos, carga e descarga, seguros em geral, bem como seus lucros, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao **Município de Guararema;**

b. que a proposta foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c. que nos sujeitamos plenamente às condições do presente Edital e seus Anexos na execução do objeto, comprometendo-nos a substituir ou a aumentar as quantidades do objeto licitado, desde que assim o exija a fiscalização do Município, dentro dos limites estabelecidos por lei;

d. que atendemos a toda legislação e demais normas regulamentares - inclusive as expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - de qualquer esfera de governo, pertinentes ao nosso ramo de atuação, independentemente de expressa previsão editalícia.



PREFEITURA DE Guararema

Informamos os dados para assinatura do Contrato:

Nome completo
RG
CPF
Nacionalidade
Estado Civil
Profissão/Cargo
Endereço residencial

Informamos os dados do responsável pela gestão da execução do serviço, o qual estará à disposição do Município de Guararema para quaisquer esclarecimentos necessários:

Nome
E-mail e Telefone
Profissão/Cargo

Informamos os dados da conta bancária da empresa para futuros pagamentos, no caso de contratação:

Banco:
Agência:
Conta:

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



**ANEXO II Termo de Referência constante
do Edital de Pregão Eletrônico n°
14A/2026**

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 186/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO.

1. PLANILHA QUANTITATIVA E ESTIMATIVA DE PREÇO

DESCRIÇÃO	UNID.	VALOR UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
Gás liquefeito de petróleo - botijão de 45kg	recarga	R\$ 409,33	838	R\$ 343.018,54

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

Gás GLP - Composição: Mistura de gases hidrocarbonetos, predominantemente propano e butano, com qualidade certificada e ausência de impurezas que possam comprometer o desempenho ou causar danos aos equipamentos.

Conformidade Técnica: O gás deve atender aos requisitos estabelecidos pela ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), conforme regulamentação vigente.

Botijões (Recipientes)

- Para Botijão de 45 kg:
 - a) Capacidade Nominal: 45 kg de GLP líquido;
 - b) Material: Fabricado em aço resistente à corrosão, com revestimento que ofereça durabilidade e proteção contra intempéries;
 - c) Dimensões: O botijão P45 deverá ter cerca de 1,29 m de altura e 37,65 cm de diâmetro;
 - d) Válvula de Segurança: Equipado com válvula de alívio e lacre inviolável, garantindo segurança no transporte e no manuseio;
 - e) Identificação: Informações claras e visíveis no recipiente, incluindo fabricante, número de série, data de requalificação e selo de inspeção.

Segurança e Manutenção - Requalificação Periódica: Os botijões devem estar dentro do prazo de requalificação exigido pelas normas da ABNT (a cada 10 anos). Lacre de Segurança: Todos os recipientes devem apresentar lacre inviolável na entrega, garantindo a integridade do conteúdo.

Vedação: Garantir a perfeita vedação das válvulas, evitando vazamentos.

Transporte - Veículos Adequados: Transporte realizado em caminhões ou utilitários adequados, devidamente equipados e sinalizados, aten-



PREFEITURA DE Guararema

dendo às normas de segurança para transporte de produtos perigosos (NR-20 e NBR 15514).

Manuseio: Os botijões devem ser entregues em posição vertical, com cuidado para evitar danos ao recipiente ou vazamentos.

Normas Técnicas e Certificações - Certificação do Produto: Botijões e GLP devem estar em conformidade com as normas da ABNT, incluindo:

NBR 8460: Recipientes transportáveis de GLP.

NBR 13903: Identificação de recipientes para GLP.

NBR 14024: Critérios de requalificação de botijões.

Autorização da ANP: O fornecedor deve ser autorizado pela ANP para comercialização de GLP.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Gás GLP 45 kg:

3.1.1. Experiência comprovada: a empresa deverá ser experiente no ramo de atuação, apresentado produtos em conformidade com a ABNT (associação Brasileira de Normas Técnicas) e a ANP (Agência Nacional de Petróleo);

3.1.2. Composição do Produto: devem apresentar uma proporção variável de propano/propeno e butanos/butenos (teor de hidrocarbonetos com 5 ou mais átomos de carbono $\leq 2,0$);

3.1.3. Entrega da mercadoria: a empresa deve arcar com todas as despesas e custos no transporte, não podendo transferir esta responsabilidade para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza. A entrega deve ser realizada de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, onde o entregador deve ser previamente identificado na Unidade Escolar requisitante. A abertura e instalação do produto deverão ser acompanhadas por funcionário local, preferencialmente, do setor de alimentação, além de deixar com o mesmo uma via de comprovante de recebimento;

4. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento da solicitação, **em qualquer ponto do Município de Guararema/SP**, conforme endereço informado no ato do pedido, mediante requisição da Secretaria solicitante, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, transporte, seguros, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

Os pedidos serão realizados através de e-mail ou telefone.

5. PRAZO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após recebimento definitivo do produto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO III Modelo De Declaração Unificada

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 186/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO.

Nome da Licitante:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*****) portador(a) do R.G. n° (*****) em atendimento a determinação do Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, DECLARA, sob as penalidades cabíveis:

- 1) Declaramos, sob as penas da lei, que a nossa empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n° 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal.
- 3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seus ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos nele constantes e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação;
- 4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste aviso e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n° 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o



PREFEITURA DE Guararema

tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo;

5) Declaramos de que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO IV Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

[EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]

Local e Data

À Prefeitura Municipal de Guararema

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 186/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO.

Nome da Empresa:
Número do CNPJ:
Número da Inscrição Estadual:
Endereço Completo:
Telefone:
E-mail:

DECLARAÇÃO

Pela presente, a empresa acima descrita, por meio de seu Representante Legal, o(a) Sr.(a) (*), portador(a) do R.G. n° (*) DECLARAMOS, sob as penas da lei, que nos enquadrados na condição de Microempresa - ME / Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar n° 123/2006, e de que não estamos inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

DECLARAMOS ainda que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, §2º da Lei Federal n° 14.133/2021.

E, por ser exata expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

REPRESENTANTE LEGAL

Assinatura, nome legível e cargo do signatário



ANEXO V – Minuta de Contrato constante do Pregão Eletrônico nº 14A/2026, com adequações redacionais ao processo de contratação direta

CONTRATO Nº **/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GUARAREMA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.262/0001-31, com sede no paço municipal desta cidade, situado na Praça Cel. Brasília Fonseca, nº 35, Centro, neste ato representado pelo Sr. **JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE**, PREFEITO MUNICIPAL, brasileiro, casado, portador do Registro Geral-CPF nº *, domiciliado em Guararema/SP.

CONTRATADA: **RAZÃO SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº *, com sede na Rua *, Cidade *, Estado *, CEP *, Telefone *, e-mail *, doravante denominada CONTRATADA, e neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **NOME EM MAIÚSCULO E NEGRITO**, [nacionalidade, estado civil], domiciliado(a) na [endereço residencial], que exerce a função de FUNÇÃO EM MAIÚSCULO, portador(a) do RG nº *, SSP/SP e do CPF/MF nº *.

As partes acima qualificadas têm entre si justo e contratado a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO**, em face do resultado obtido no **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 78/2026**, oriundo do **PROCESSO Nº 186/2026**, **PROTOCOLO Nº 7.341/2026**, regularmente homologado pela autoridade competente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I. DO FUNDAMENTO

1.1. Fundamenta-se o presente instrumento contratual nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais legislações correlatas, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no certame licitatório que lhe deu origem, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA II. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Contrato é a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO**, conforme planilha abaixo:

INSERIR A PROPOSTA DA EMPRESA

CLÁUSULA III. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Para o contrato dá-se o valor de **R\$* (*)**, já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato.

CLÁUSULA IV. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento da despesa correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.07.03/3.3.90.30/01/12.365.0010.2024
02.07.04/3.3.90.30/01/12.361.0010.2025
02.07.02/3.3.90.30/01/12.367.0013.2026



PREFEITURA DE Guararema

02.07.01/3.3.90.30/01/12.122.0010.2018
02.11.01/3.3.90.30/01/15.122.0008.2051
02.08.01/3.3.90.30/01/11.334.0009.2016
02.08.01/3.3.90.30/01/08.244.0005.2050
02.15.01/3.3.90.30/01/16.182.0019.2067
02.01.02/3.3.90.30/01/08.244.0005.2004
02.09.01/3.3.90.30/01/27.812.0020.2037
02.14.01/3.3.90.30/01/10.122.0014.2038

4.2. Ficam desde já empenhadas na referida dotação orçamentária as despesas para cumprimento das obrigações da CONTRATANTE, na importância de R\$., mediante Nota de Empenho n°, de de, para o presente exercício. Para os exercícios posteriores as despesas correrão por conta das dotações próprias dos orçamentos futuros.

CLÁUSULA V. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, conforme estabelece o art. 107 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA VI. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DO OBJETO

6.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido parceladamente, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria interessada.

6.1.1. Cabe à Contratada fornecer adequadamente os produtos objetivados nesta licitação, bem como atender as solicitações da Prefeitura em tempo e modo pré-determinado.

6.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita em qualquer ponto do Município de Guararema, mediante requisição enviada através de e-mail, fax ou telefone, pelas Secretarias interessadas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, do cumprimento de exigências previstas na legislação profissional específica, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

6.3. A entrega do objeto poderá ser feita em local diverso do especificado nos seguintes casos:

a. mediante solicitação da CONTRATADA expressamente aceita pela Prefeitura; ou

b. determinado pela Prefeitura, desde que o novo local de entrega não implique aumento dos custos de transporte anteriormente calculados pela CONTRATADA.

6.4. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação expressa do número da Autorização de Fornecimento, do número desta licitação, do número do processo, a identificação da CONTRATADA, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

6.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da CONTRATADA, inclusive fac-símile e correio eletrônico, desde que confirmado o seu recebimento.

6.6. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no item acima ou outro determinado pelas partes, desde que da forma ora ajustada.

6.7. Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher no comprovan-



PREFEITURA DE Guararema

te respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis à CONTRATADA;

a1. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b1. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Prefeitura, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.9. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de até 2 (dois) dias, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato executado, em conformidade com o Termo de Referência anexado a este instrumento, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação.

CLÁUSULA VII. DO PAGAMENTO

7.1. Para efeito de pagamento, a adjudicatária encaminhará a Secretaria interessada a respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado.

7.2. A discriminação dos valores referentes ao fornecimento deverá ser reproduzida na Nota Fiscal apresentada para efeito de pagamento.

7.3. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias**, após recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela secretaria interessada.

7.4. A Nota Fiscal que apresentar incorreções será devolvida à adjudicatária e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

7.5. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA, no **Banco: [...], Agência [...], Conta corrente [...]**, conforme indicado na proposta comercial da CONTRATADA.

7.6. Após o recebimento definitivo, o atraso no pagamento em prazo superior a 30 (trinta) dias ensejará a atualização monetária da parcela, com aplicação do índice do IPC-A (IBGE) até a data em que a Administração efetuar o pagamento.

7.7. A Nota Fiscal deverá **ser preferencialmente eletrônica** e recebida **somente** pela Secretaria indicada **para que seja devidamente atestada e validade para fins de pagamento**. Não se considerará recebida Nota



PREFEITURA DE Guararema

Fiscal que seja entregue a outro servidor da municipalidade ou a outra Secretaria que não a indicada na "AF".

CLÁUSULA VIII. DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência do Contrato, conforme §§ 7º e 8º, do art. 25, da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto no caso de prorrogação e desde que obedecida a perspectiva da anualidade, nos termos do §1º do art. 2º da Lei nº 10.192/2001 c/c art. 32 do Decreto Municipal nº 4.350/2023.

8.1.1. Caso haja prorrogação, após o interregno de um ano e mediante expressa solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do menor percentual apurado entre um dos seguintes índices inflacionários:

- a. Índice de Preços ao Consumidor - IPC, fornecido pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE;
- b. Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou;
- c. Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

8.1.2. No caso de extinção de algum índice definido no subitem anterior, adotar-se-á o índice que vier a substituí-lo.

8.1.3. Considera-se como data-base para fins do reajustamento de preços, a data do orçamento estimado fixado em **16/04/2026**.

8.2. Os valores contratados poderão ser revisados, nos termos do art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante solicitação expressa da licitante contratada, cujo pedido será analisado e deferido apenas quando comprovado que a relação entre encargos da licitante contratada e a retribuição paga pelo Município tornar-se impeditiva da execução do contrato.

8.3. A contratada deverá solicitar ao gestor do contrato a revisão de preços, em pedido devidamente fundamentado, juntando ainda:

- a. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês da apresentação da proposta em Pregão;**
- b. Cópia autenticada da Nota Fiscal com **data do mês do pedido de revisão de preços.**

8.4. O pedido de revisão deverá ser protocolado no Protocolo da Prefeitura Municipal de Guararema, sendo dirigido ao Gestor do Contrato. Em hipótese alguma será aceito documento protocolado em outro lugar que não o referido neste subitem.

8.5. O Gestor, em posse do pedido de revisão, irá encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para análise e parecer a respeito.

8.6. Se a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos prolatar parecer favorável ao pedido de revisão de preços, o mesmo será encaminhado à Diretoria de Gestão e Controle de Suprimentos para formalização.

8.7. Os valores revisados retroagirão à data do protocolo do pedido realizado na Prefeitura Municipal de Guararema e o pagamento da diferença será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após ciência da empresa quanto ao deferimento do pedido.

8.8. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

8.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram, inicialmente, entre os encargos da licitante contratada e a



retribuição do Município para a justa remuneração do objeto poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, com base em índices setoriais vinculados às elevações inflacionárias quanto ao objeto da licitação.

CLÁUSULA IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os produtos deverão estar com as especificações técnicas em conformidade com o que foi solicitado

9.2. A CONTRATADA deverá assumir integral responsabilidade pela perfeita entrega dos itens contratados de acordo com as normas do Edital, utilizando seus próprios recursos humanos e materiais, bem como:

a. Responder por todas as obrigações previdenciárias, seguro, acidente de trabalho e outras impostas pela legislação trabalhista, cível e outras, resultante da execução do objeto contratado;

b. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, bem como pela indenização a terceiros que porventura sofram prejuízos decorrentes de atos da própria CONTRATADA, de empregados ou prepostos seus, praticados durante a execução do contrato.

9.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.4. Permitir à CONTRATANTE amplo acesso a documentos referentes ao cumprimento do contrato para auditoria e verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas devidas pela CONTRATADA.

9.5. Respeitar as condições e obrigações do Edital do Pregão Presencial nº 14/2026 e do seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento quanto para transporte, que garantam a manutenção da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA X. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE deve obedecer às seguintes normas contratuais:

a. Notificar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

b. Fiscalizar a execução do objeto deste contrato podendo, em decorrência de irregularidades, solicitar fundamentadamente à CONTRATADA providências cabíveis para correção ou adequação de procedimentos, as quais a mesma atenderá no prazo mínimo necessário;

c. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no Contrato;

d. Respeitar todas as condições e obrigações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2026.

CLÁUSULA XI. DAS PENALIDADES

11.1. Acarretará à CONTRATADA que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir quaisquer dos preceitos legais, descumprir, parcial ou totalmente, o objeto da Ata, bem como quaisquer outras obrigações definidas neste instrumento, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, as sanções previstas em Lei, regulamento e neste Termo.

11.2. As penas são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do Edital e serão aplicadas conforme a graduação a seguir:

11.2.1. Grau de Severidade Leve (L1) = advertência;

11.2.2. Grau de Severidade Moderado (M1, M2 e M3) = aplicação de Multas:



PREFEITURA DE Guararema

11.2.2.1. M1 = multa de até 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

11.2.2.2. M2 = multa de até 0,7% (sete décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação; e,

11.2.2.3. M3 = multa de até 0,9% (nove décimos percentuais) do valor total do contrato ou da parcela inadimplida por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação.

11.2.3. Grau de Severidade Grave (G1 e G2) = aplicação de sanção:

11.2.3.1. G1 = multa de 1,5% (um inteiro e cinco décimos percentuais) do valor total do contrato por dia de inadimplência e/ou fato gerador ensejador da multa, conforme a natureza da obrigação;

11.2.3.2. G2 = Rescisão contratual cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.

11.2.4. O grau de severidade inicial da pena será determinado considerando os elementos de que trata o §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se, ainda, a seguinte tabela:

ITEM	CONDUTAS	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA					
		GRAU DE SEVERIDADE					
		LEVE	MODERADO			GRAVE	
		L1	M1	M2	M3	G1	G2
1	O cumprimento irregular de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
2	O não cumprimento de cláusulas, do Termo de Referência, especificações ou prazos		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
3	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
4	A paralisação do serviço ou do fornecimento de bens essenciais no âmbito da Administração Municipal, sem justa causa e prévia comunicação à Administração			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
5	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
6	Atraso injustificado do início da execução de prestação de serviço ou de fornecimento de bens essenciais para as rotinas da Administração.			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
7	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
8	Atraso injustificado durante a execução de prestação de serviço ou fornecimento de bens essenciais para as ro-			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ



PREFEITURA DE Guararema

	tinhas da Administração						
9	Entrega dos bens ou execução do serviço em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Ata/Contrato		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
10	Entrega dos bens ou execução do serviço essenciais para as rotinas da Administração em desconformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Edital e/ou Contrato/Ata			1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ
11	Não manter, durante toda a execução contratual, as mesmas condições da habilitação	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
12	Apresentar documento falso ou fazer declaração falsa						1ª VEZ
13	Agir em desconformidade legal na relação contratual						1ª VEZ
14	Abandonar a execução do contrato ou ata						1ª VEZ
15	Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o contrato ou ata						1ª VEZ
16	Criar embaraços ou deixar de prestar informações que possam contribuir com o processo de fiscalização contratual	1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ	6ª VEZ
17	Deixar de entregar a documentação exigida no Termo de Referência, Edital e/ou contrato/ata		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ
18	Pela não comprovação do recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários.		1ª VEZ	2ª VEZ	3ª VEZ	4ª VEZ	5ª VEZ

11.3. O rol das infrações descritas na tabela acima não é exaustivo, não excluindo a aplicação de outras sanções previstas em lei e regulamento.

11.4. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

11.5. Em caso de atraso ou não cumprimento de obrigação, a severidade inicial da sanção será elevada a cada 05 (cinco) dias úteis, caso a obrigação não seja devidamente adimplida, implicando a absorção das graduações da(s) sanção(ões) aplicada(s) (L1 > M1 > M2 > M3 > G1 > G2).

11.6. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias corridos, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, fica facultado ao CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de aplicação das demais sanções previstas em lei e neste Termo.

11.7. As multas e os créditos descritos no item 12.2, serão descontadas, de ofício, de qualquer crédito da licitante contratada existente junto ao Município, em favor desta.



PREFEITURA DE Guararema

11.7.1. Excepcionalmente, desde que justificado pelo gestor do contrato no processo administrativo, a CONTRATANTE poderá, ad cautelam, efetuar a retenção do valor da multa presumida, em conformidade com o instrumento convocatório, Termo de Referência ou Projeto Básico, ou contrato, e instaurar de imediato o procedimento administrativo para apuração de responsabilidade por descumprimento, que deverá ter tramitação prioritária.

11.7.1.1. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou na hipótese de a Administração reconsiderar, de ofício, a decisão que aplicar a penalidade, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

11.7.2. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a licitante contratada deverá recolhê-las no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da intimação, sob pena de sujeição à cobrança judicial. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

11.8. Na eventualidade de aplicação das penas capituladas acima e decidindo o Município pela rescisão do contrato, poderá aplicar as seguintes penalidades:

11.8.1. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Guararema, por prazo não superior a 03 (três) anos, aplicada ao contratado pelas infrações administrativas previstas nos incisos adiante especificados do *caput* do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, na seguinte conformidade:

- a. Por até 12 (doze) meses: incisos II e VII;
- b. Por até 18 (dezoito) meses: inciso III.

11.8.1.1. Os prazos de que trata este subitem poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso pelo prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização.

11.8.2. Declaração de Inidoneidade será aplicada pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do *caput* do artigo 155 da LLCA, bem como, se justificarem a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II, III e VII do *caput* do mesmo artigo, e impedirá o contratado ou licitante de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por até 4 (quatro) anos.

11.8.2.1. O prazo de que trata este subitem poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes devidamente apuradas em processo administrativo de responsabilização, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A aplicação das multas não impede a aplicação das demais penalidades previstas na legislação que regulamenta o presente certame, podendo até mesmo ser aplicadas cumulativamente, conforme o caso, às quais, desde já, sujeitam-se a CONTRATADA, como a cobrança de perdas e danos que a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA venha a sofrer em face da inexecução parcial ou total do Contrato.

11.10. O prazo para defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis da notificação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. O prazo para recurso contra a aplicação de qualquer sanção, é de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da intimação, nos termos do art. 166, da Lei Federal nº 14.133/2021, que será enviada via correio, ou e-mail, cujo recebimento deverá ser comprovado nos autos ou, na impossibilidade de comprovar o recebimento, a intimação far-se-á via publicação na imprensa ofi-



cial.

11.12. No caso da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar do seu recebimento, nos termos do art. 167, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto nos arts. 157 e 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.15. AS sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA XII. DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, em especial as contidas no art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. O contrato será rescindido caso a CONTRATADA:

- a. Seja penalizada com impedimento de licitar e contratar com o **Município de Guararema** ou seja declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- b. Não mantenha, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c. Transfira ou ceda o objeto da licitação a outrem, sem autorização da Administração Municipal.
- d. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. A rescisão do contrato poderá ser:

- a. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos previstos em lei.
- b. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração Municipal.
- c. Judicial, nos termos da legislação.

12.6. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a. Devolução de garantia, se houver.
- b. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.
- c. Pagamento do custo da desmobilização, se for o caso.

CLÁUSULA XIII - DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O órgão gerenciador do Contrato serão as secretarias abaixo relacionadas, designadas conforme seus respectivos "Gestores e Fiscais";

a) **Secretaria Municipal de Educação:**

"Gestor": Andréia Torres do Prado Ratto, Secretária Adjunta de Educação e Gestão, (11) 4693-4848, andreia.ratto@guararema.sp.gov.br;

"Fiscal": Iumia de Souza Chan dos Santos - Diretora Executiva de Gestão Escolar, (11) 4693-4848, e-mail: iunia.santos@guararema.sp.gov.br;

b) **Fundo Social de Solidariedade:**



PREFEITURA DE Guararema

"Gestor": André César de Faria, Assessor Especial, (11) 4693-1286, e-mail: andre.faria@guararema.sp.gov.br;

"Fiscal": Claudia da Paixão Rocha, Diretora Executiva de Relações Político-Administrativas, (11) 4693-1286, e-mail: claudia.rocga@guararema.sp.gov.br;

c) **Secretaria Municipal de Saúde:**

"Gestor": Ana Cláudia Alves Bezerra Santos, Diretora Executiva de Gestão Administrativa e Gerenciamento Financeiro, (11) 4693-8040, e-mail: ana.santos@guararema.sp.gov.br;

"Fiscal": Laerte Moreira Junior, Chefe de Gabinete da Secretaria, (11) 4693-8040, e-mail: laerte.junior@guararema.sp.gov.br;

d) **Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal:**

"Gestor": Evail Gonçalves Junior, Secretário Municipal de Obras, Meio Ambiente e Bem-estar Animal, (11) 4693-8000, e-mail: evail.junior@guararema.sp.gov.br;

"Fiscal": Clarelina Gomes de Paulo Donizete, Supervisora de Serviços, (11) 4693-1808, e-mail: clarelina.donizete@guararema.sp.gov.br;

e) **Secretaria Municipal de Emprego e Desenvolvimento Econômico:**

"Gestor": Evandra Franco de Melo, Secretária Municipal Adjunta de Emprego e Desenvolvimento Econômico, (11) 4693-5506, e-mail: evandra.melo@guararema.sp.gov.br;

"Fiscal": Vitor Gobetti da Silva - Diretor Executivo de Políticas de Fomento a Emprego, Trabalho e Renda, (11) 4693-1432, e-mail: vitor.gobetti@guararema.sp.gov.br;

f) **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Longevidade:**

"Gestor": Felipe Amaral Mafra, Supervisor de Serviços, (11) 4693-2213, e-mail: felipe.mafra@guararema.sp.gov.br;

"Fiscal": Rafael Augusto Bispo, Diretor Executivo de Habitação Social, (11) 4693-2213, e-mail: rafael.bispo@guararema.sp.gov.br.

g) **Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida:**

"Gestor": Eduardo Theodoro Sanches Silva, Secretário Adjunto de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida (11) 4693-3601, e-mail: eduardo.silva@guararema.sp.gov.br;

"Fiscal": Marco Antônio de Almeida Dias, Diretor Executivo de Políticas Públicas de Fomento ao Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, (11) 4693-3601, e-mail: marcos.almeida@guararema.sp.gov.br.

13.2. Os Gestores e Fiscais deverão:

a. Orientar seus prestadores de serviços e/ou fornecedores de bens sobre a regulamentação constante no Decreto Municipal nº 4369/2023, bem como recusar os documentos fiscais que não atendam o disposto no § 4º, do art. 1º do referido Decreto, com base na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores através da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023;

b. Receber as Notas Fiscais da licitante contratada e providenciar os trâmites necessários para o seu pagamento, nas condições estabelecidas no Contrato;

c. Observar criteriosamente se o objeto contratado atende às expectativas da Administração Municipal e se conferem com as exigências estabelecidas;

d. No caso de falhas no seu cumprimento, informar a autoridade superior, por escrito e em tempo hábil, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

e. Observar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

f. Receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de preços por parte da licitante contratada e conduzir os procedimentos para concessão dos mesmos, se cabível, sempre agindo dentro de seu âmbito de competência;

g. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de aplicação de penalidades.



PREFEITURA DE Guararema

13.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas pela licitante contratada será feita pelo órgão gerenciador por amostragem e a qualquer momento mediante denúncia de eventuais irregularidades.

13.4. Os Gestores do contrato poderão ser substituídos pelo Município a qualquer tempo durante a execução do contrato, mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

13.5. Fica indicado por parte da Contratada o Sr. XXXXXXXXX, que ficará responsável pelo acompanhamento da prestação do objeto deste contrato junto à Administração Municipal.

13.6. O responsável indicado pela licitante contratada poderá ser substituído a seu pedido, mediante prévia comunicação ao Município, e, sendo a substituição aceita, será formalizada por Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA XIV. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Para fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe à Municipalidade zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA XV. DA ANTICORRUPÇÃO

15.1. No fornecimento objeto do presente contrato é vedado à Administração Municipal Direta e Indireta e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

- a.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou no respectivo instrumento contratual;
- d.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e.** De qualquer maneira fraudar a licitação, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 8.420/2015 (e posteriores alterações), bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alterações das condições contratadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

16.2. Integra este contrato, em Anexo Único, Termo de Ciência e Notificação relativo ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

16.3. A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato.

16.4. Somente poderá ocorrer a subcontratação ou cessão do objeto da presente licitação com autorização prévia da Administração Municipal.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guararema/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste contrato ou execução do ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E, por assim terem as partes lido e concordado com as cláusulas do presente Contrato, ambas firmam o presente instrumento na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, em 02 (duas) vias iguais, ficando 01 (uma) cópia em posse da CONTRATADA e outra da CONTRATANTE.



PREFEITURA DE Guararema

Guararema, na data da última assinatura digital.

JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

NOME
RAZÃO SOCIAL

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG n°

Nome:
RG n°



PREFEITURA DE Guararema

ANEXO ÚNICO - CONTRATO N° **/2026

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

CONTRATADO: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Guararema, na data da última assinatura digital.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE Guararema

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA DE Guararema

**ANEXO VI – Edital do Pregão Eletrônico
n° 14A/2026 – Reabertura (para manuten-
ção das condições e exigências de habi-
litação e proposta)**

REFERÊNCIA: PROCESSO N° 186/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 78/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO.

ANEXO PDF